



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 2.957 de 11 de junho de 2002.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO/PROGRAMA VIGENTE.

**JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,**  
**Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 7º, da Lei nº 2.171, de 20 de Novembro de 2001,**

D E C R E T A :

**Art. 1º** - Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO  
 05.05 - Turismo  
 05.05.00.3.3.90.00.00.23.695.7020.9086 - F. 58 ..... **R\$ 15.000,00**

**Art. 2º** - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO  
 05.03.00 - Esportes  
 05.03.00.3.1.90.00.00.27.122.5090.9056 - F. 46 ..... **R\$ 15.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 11 de junho de 2002.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA  
 Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
 ROSANGELA AP. BUENO DOS SANTOS  
 Diretora Substituta da Secretaria do Gabinete

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO da Estancia Turistica de Barra Bonita - 11/06/2002

11/2002

PAGINA 1

LANCAMENTO NAS DESPESAS

Despesa	Valor Lancado
00058	15.000,00
Total Lancado :	
	15.000,00

RECURSOS UTILIZADOS

Arrecadacao	Operacao Credito	Superavit Financeiro	Anulacao Dotacao	Superavit Orcamentario
0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

ANULACOES

Despesa	Tipo de Dotacao	Valor Lancado
00046	ORCAMENTARIA	-15.000,00
Total Anulado :		-15.000,00

Art. 1º - Fica considerado inconstitucional o crédito suplementar destinado a atender despesas municipais, no primeiro semestre de cada exercício, em razão do regresso às dotações orçamentárias, no dia 17 de junho de 2002, em decorrência do cancelamento das dotações a cargo do Poder Executivo, destinadas a atividades essenciais e de relevante interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turistica de Barra Bonita, aos 14 de junho de 2002.

O Prefeito,

JOSE CARLOS DE MELLO TEIXEIRA

Publicação no Diário desta Prefeitura, nesta mesma data.

ROSÂNGELA AP. BUENO DOS SANTOS  
Diretora Substitua da Secretaria de Gestão